Pop Rua Jud

Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades

PROJETO POP RUA JUD E MORADIA ADEQUADA:

COMO EVITAR A PORTA DE ENTRADA PARA AS RUAS E FAVORECER A SAÍDA PELA MORADIA

TJPE ESMAPE Escola Judicial de Pernambuco IDEIAS TJPE

Caderno de boas-vindas ao Projeto Pop Rua Jud e Moradia Adequada!

Em um cenário de aumento das pessoas em situação de rua no Brasil, em curva acentuada ascendente, a questão da ausência de moradia ou moradia não adequada emerge como uma das principais portas de entrada do viver em situação de rua. Lançar luzes para os pontos de conexão dessa política com o Poder Judiciário, demanda um olhar aprofundado sensível e humanizado. O presente projeto tem o desafio de identificar em todas as suas faces as barreiras para o pleno exercício do direito social à moradia, a fim de se construir uma política judiciária consentânea a esse desafio.

Coordenação

Comissão de Desenvolvimento e Políticas Sociais do Conselho Nacional de Justiça

Coordenação - Conselheiro Pablo Coutinho Barreto

Gestores do projeto do Comitê Nacional Pop Rua Jud

Fabiane Pieruccini

Luciana Ortiz Zanoni

Luiz Kohara

Parceria no CNJ -

JUSTIÇA PLURAL

Parceria para inovação social:

Coordenação do Instituto IDEAS

Faustino Macedo

João Guilherme

Apoio institucional

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Justificativa

O presente projeto tem por escopo desnudar o direito social à moradia no âmbito da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Conselho Nacional de Justiça, instituída pela Resolução n. 425/2021. O aprofundamento dessa política judiciária leva, irremediavelmente, à conclusão de que a ausência de moradia adequada, digna e permanente, constitui uma das principais causas do viver em situação de rua. De outro lado, identifica-se também que a ausência de moradia adequada constitui importante obstáculo para sair da situação de rua, com reorganização e gestão da vida.

As nossas ruas revelam que todas as políticas públicas, em todas as esferas e poderes, estão falhando. A sociedade está falhando. Questões estruturais levam as pessoas, por diversos motivos pessoais e socioeconômicos, a não ter alternativa à situação de rua.

Perder a moradia não é apenas deixar para trás as conquistas materiais mínimas para o conforto. É, principalmente, perder seu espaço existencial, a referência para todas as relações sociais, o lugar de se conectar somente com si e com seus familiares, na sua forma de pensar, ser e viver. Com a perda da moradia esvai-se o direito de fazer suas escolhas. Nas ruas, nos abrigos, com os poucos pertences que os ombros aguentam carregar, sem identificação civil com os documentos facilmente perdidos ou retirados, sem alimento para a refeição seguinte, sem vestimenta que atenda aos códigos sociais de acesso aos prédios públicos, as pessoas vão se distanciando da porta de saída das ruas, consolidando por anos a sua exclusão. Isso leva a pessoa a perder seu referencial existencial, sua capacidade de gerir as parcas possibilidades que se abrem. Ficam sujeitas à violência institucional e da sociedade, já que são pessoas que incomodam a visão urbana.

Os dados acerca do direito à moradia adequada no Brasil são alarmantes. Segundo a Fundação João Pinheiro (2024), em 2022, o déficit habitacional no Brasil era de 6.215.313 domicílios, sendo que 5.394.892 domicílios estavam localizados em área urbana e 820.421 domicílios em área rural, representando 8,3% do total de habitações ocupadas no Brasil. (Relatório Déficit Habitacional no Brasil PnadC 2022)

Durante a pandemia da Covid-19, mais de 40 mil famílias foram despejadas (Despejo Zero, 2023). Mais de 280 mil famílias estavam ameaçadas de despejo em todo país, majoritariamente compostas por mulheres negras (Despejo Zero, 2023), mesmo com a suspensão das reintegrações de posse até 31 de outubro de 2022, determinadas pelo e. STF na ADPF 828 e a construção de espaços democráticos de diálogo pelo Poder Judiciário nos conflitos possessórios (Quintans, Tavares e Vieira, 2023). Dados do Censo do IBGE de 2022, revelaram que 13 em cada 100 domicílios particulares no Brasil estão vazios, totalizando 11,4 milhões de casas e apartamentos desocupados contra um déficit habitacional de aproximadamente 6.215.313 moradias. O número de casas e apartamentos desocupados em 2010 era de 6 milhões de domicílios.

Objetivos

O projeto está conectado com o **macrodesafio** do subgrupo moradia adequada do Comitê Nacional Pop Rua Jud, que prescreve:

Formular e fomentar uma Política Judiciária de Atenção à Moradia Adequada do Poder Judiciário com o fim de identificar e evitar situações que levam à condição de viver em situação de rua, a partir de processos de empatia, com diagnóstico e construção colaborativa de políticas judiciárias, destinadas ao acesso à justiça humanizado, à desjudicialização e à solução não adversarial de conflitos.

Os objetivos do projeto são: (a) aprofundar o tema da moradia adequada no âmbito do Poder Judiciário, identificando todos os obstáculos de exercício pleno do acesso à justiça e potencialidades de desjudicialização; (b) identificar ações que visem superar as barreiras identificadas, desenvolvidas de forma colaborativa e empática; (c) entregar um Protocolo de julgamento com Perspectiva da Moradia Adequada para a Pop Rua.

Parceria – inovação social

Para consecução desse macrodesafio, de forma colaborativa e empática, é fundamental a parceria com o **Instituto IDEAS**, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o qual tem ampla expertise no desenvolvimento de inovações sociais.

A Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Conselho Nacional de Justiça foi desenvolvida com base em novos conceitos de administração pública do século XXI, caracterizando-se pelo trabalho interinstitucional e pela colaboração multidisciplinar de uma rede de atores envolvidos na política judiciária. É fundamental que todas as ações sejam realizadas com base em processos de empatia, contemplando as vozes de quem vive, sente e conhece profundamente as experiências resultantes da ausência de políticas públicas. Reconhecendo o verdadeiro protagonismo destas pessoas, na luta e implementação de seu próprio direito.

Dentro desta proposta, para o desenho da proposta de Resolução, que culminou na aprovação da Resolução n. 425/21, foram realizadas oficinas com todos os atores envolvidos na efetivação dos direitos das pessoas em situação de rua. Isto é, não apenas do sistema de justiça, mas também pessoas que estiveram em situação de rua, sociedade civil organizada e acadêmicos Esse olhar permitiu um resultado efetivo, com abordagem de temas sensíveis e essenciais para a efetivação destes direitos. Após aprovação da Resolução foi realizada uma oficina de design sprint para se pensar em trilhas de implantação da Resolução n. 425/21, culminando nas "Trilhas de Acesso à Justiça", orientativo para os tribunais, para realização de fluxos permanentes, mutirões e capacitação acerca da política judiciária.

A partir dessa experiência, compreende-se que o desafio deste projeto (aprofundar o tema da moradia adequada no âmbito do Poder Judiciário, identificando todos os obstáculos de exercício pleno do acesso à justiça e potencialidades de desjudicialização e adotar ações que visem superar as barreiras identificadas, desenvolvidas de forma colaborativa e empática) demanda um trabalho construído por meio de inovação social, capaz de se aprofundar nas barreiras para exercício do direito social, com potencial de emergir ao final com soluções construídas de forma interdisciplinar e empática.

Para consecução do Projeto Moradia Adequada no Judiciário, o Comitê Pop Rua Jud caminhará em parceria com o Instituto IDEAS do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que constitui um *hub* de inovação, com parcerias de sucesso com o Conselho Nacional de Justiça, como o 1º Curso de Capacitação da Rede Pop Rua Jud e o 1º FestLabs do CNJ. O IDEAS é apoiado por lideranças do movimento de inovação que darão todo o suporte necessário para o desenvolvimento de projeto dessa envergadura, que demanda não apenas amplo conhecimento de metodologias inovadoras, mas sobretudo amplo comprometimento da equipe em projetos de inovação social.

Com certeza, será uma jornada especial com a equipe do Instituto IDEAS! Contamos com a doação de toda a vivência, conhecimento e engajamento de cada um dos participantes!

Oficina

Local

ESMAPE – Escola de Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Endereço: Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/n - Bairro, Av. Des. Guerra Barreto, 210 - Ilha Joana Bezerra, Recife - PE, 50080-800

Vestimenta: Informal para todos os dias do evento.

Programação

DIA 28/08/2024

8H30 - CREDENCIAMENTO

Link Pré inscrições PopRuaJud 2024 ESMAPE:

https://forms.office.com/r/rgu7PteCPV

9H - ABERTURA

Ricardo de Oliveira Paes Barreto - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Jorge Américo Pereira de Lira - Desembargador do Diretor da Escola da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE)

Pablo Coutinho Barreto - Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça - Coordenador da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do CNJ

Luís Geraldo Santana Lanfredi - Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça

Marta Machado - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Vanilson Torres - Movimento Nacional da População de Rua e Comitê Nacional Pop Rua Jud

Erick de Sousa Dantas Simões - Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Roseane Maria de Hollanda Cavalcanti - Gerente Nacional de Estratégia Jurídica Cível da CAIXA.

Ana Cláudia Marinheiro Centeno Rossbach - Diretora-executiva do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) (video)

10H30 ÀS 10H45 - coffee break

10H30. PAINEL - MORADIA ADEQUADA: CAMINHOS POSSÍVEIS PARA EVITAR A SITUAÇÃO DE RUA NO PODER JUDICIÁRIO

Luciana Ortiz Zanoni - integrante do Comitê Nacional Pop Rua Jud

Luiz Tokusi Kohara – Representante do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

Maria das Graças Silva de Oliveira - Coordenadora Nacional da União por Moradia Popular do Paraná

Rafael Lessa V. de Sá Menezes – Defensor Público em São Paulo

Douglas de Melo Martins - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)

Fabiane Pieruccini – Juíza Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça

Anderson Lopes Miranda - Coordenador-Geral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP RUA) (Vídeo)

ALMOÇO - 12H30 às 14H30

Sugestões de locais: Armazem do Campo - Av. Martins de Barros, 387 - Santo Antônio, Recife - PE, 50010-230

14H30 – CONTEXTUAL - CAIXA DE FERRAMENTAS

DIA 29/08/2024

9H ÀS 18H - ETNOGRAFIA NA CIDADE DE RECIFE

9h às 9h45 – Definição das regras gerais da realização da etnografia na cidade do Recife

9h45 às 10h – Saída para primeiro equipamento no qual será realizada a sensibilização

10h45 às 12h – Primeira sensibilização (Prédio IBGE- Centro do Recife)

12h às 14h – Almoço - Local:

14h às 14h15 – Saída para segundo equipamento no qual será realizada a etnografia

14h30 às 16h45 – Segunda sensibilização (Prédio INSS - Centro do Recife)

16h45 às 17h – Fechamento dos trabalhos de realização da etnografia na cidade do Recife

DIA 30/08/2024

9H ÀS 16H30 - ANÁLISE DE DADOS E CONSTRUÇÃO DE PLANO GERAL

ENCONTROS ONLINE:

20/09/2024 – 1º ENCONTRO
04/10/2024 – 2º ENCONTRO

Pop Rua Jud
Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades

Abordagens temáticas

Relator Geral: Thenisson Dória

Anotadores: facilitadores do IDEAS

Os trabalhos serão divididos em mesas com abordagens temáticas, nas quais os grupos irão desbravar os caminhos para pensar como o Poder Judiciário pode contribuir para que a moradia adequada evite a entrada para a situação de rua e como podemos favorecer a porta de saída. A Política Judiciária de Atenção a Pessoas em Situação de Rua trabalha a partir da perspectiva de trabalho em rede interinstitucionais, na qual as soluções são pensadas a partir da perspectiva

Mesa 1 - Regularização Fundiária, Despejos Coletivos e Pop Rua Jud

Dentre todas as causas que contribuem para o crescente número de pessoas em situação de rua, a mais óbvia é a ausência de moradia em razão de situações de extrema pobreza. Muitas vezes, o que separa uma família da situação de rua é uma ordem de reintegração de posse, especialmente quando tratamos de despejos coletivos. O cumprimento de uma ordem coletiva de despejo tem o condão de colocar em situação de rua centenas de pessoas, ao mesmo tempo. Dentro deste contexto, é possível pensarmos em alternativas aos despejos coletivos, para que sejam feitos de modo a evitar o direcionamento das pessoas e seus pertences para as ruas. Os programas de regularização fundiária e as mediações no âmbito da resolução 510 do CNJ são instrumentos para tratamento desta problemática.

Abordagem da Moradia Adequada. Como o judiciário pode evitar

Relatores: Fabiane Pieruccini e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Mesa 2 - Moradia adequada da Pop Rua e questões criminais

Abordagem da execução criminal e a moradia adequada. Um grande número de pessoas em situação de rua é egresso do sistema criminal. O rompimento de laços familiares e a ausência de perspectiva de renda, em grande parte decorrente do estigma social, levam os egressos a viverem em situação de calçada ou em abrigos. Muitas dessas pessoas cumprem a pena privativa de liberdade, mas ficam com pendência da pena multa. É preciso criar fluxos humanizados na vara de execução penal e em rede interinstitucional para propiciar condições e alternativas à situação de rua. Pensar na moradia como porta de saída para o egresso do sistema criminal.

Relatores: a definir pelo grupo

Mesa 3 - Gênero, Maternidades, Violência doméstica e Pop Rua Jud

Abordagem dos desafios que perpassam a vivência da mulher em situação de rua, considerando-se, em especial, as vulnerabilidades acrescidas em razão da condição de gênero, da condição de mulher mãe e em razão da violência doméstica e violência vivenciadas pelas mulheres em situação de rua. Considerar na abordagem a perspectiva da Casa da Mulher, com projetos de acolhimento da mulher e seus filhos. Dados do Observatório Polos de Cidadania da UFMG revelam que 14% das pessoas em situação de rua no Brasil são mulheres, com localidades, como Roraima, que chega a 40% (Nota Técnica 08/2024). Muitas dessas mulheres vão viver em situação de rua depois de deixar seus lares fugindo da violência doméstica. Outras vão para a situação de rua por razões multifatoriais e acabam sendo vítimas da violência das ruas. A condição de mulher, conforme diversos relatos de dramas vividos, coloca a mulher em uma situação de subjugação de um parceiro, como forma de proteção para não ser vítima de abusos coletivos. Por vezes, ainda, o judiciário tem atuado na separação de crianças de suas mães e famílias, apontando o risco da desproteção para as crianças decorrente da falta de moradia e situação de rua. Como o Judiciário pode tomar medidas nas duas situações para, junto com a rede de proteção social, evitar a situação de rua? É preciso pensar na moradia como solução para evitar a situação de rua, evitar a revitimização por companheiros e outras pessoas e para evitar a destituição do poder familiar, acolhimentos arbitrários de crianças e separação de famílias.

Relatores: Janaina Gomes e mais um relator a definir pelo grupo

Mesa 4 - Moradia Social e Pop Rua Jud

Abordagem da moradia popular para evitar a situação de rua e para as pessoas em situação de rua. Programas de moradia social. Minha Casa Minha Vida. Situações de inadimplemento dos programas de moradia social podem acabar levando beneficiários a perderem suas residências. Como criar uma camada de possibilidades sociais e em rede para evitar a perda do imóvel ou que essa perda seja humanizada, evitando a situação de rua. Além disso, como criar possibilidades de moradia popular e renda para pessoas em situação de rua, possibilitando uma porta de saída das ruas.

Relator: Renato Câmara Nigro

Mesa 5 - Saúde Mental e Moradia adequada

Abordagem da atenção à saúde mental e moradia adequada para a população em situação de rua, considerando pessoas com transtorno mental, com qualquer tipo de deficiência psicossocial e/ou que façam uso prejudicial de álcool e outras drogas.

Formular diretrizes de atuação que não exclua essa população, pelo contrário, a priori, considerando a importância da moradia no cuidado da saúde mental em liberdade e em rede, vedando tratamentos compulsórios e em instituições com características similares, em conformidade com a Lei n. 10.216/2001.

Ademais, é relevante considerar a possibilidade de suporte psicossocial no acompanhamento para inclusão em moradia adequada, caso seja identificada essa necessidade em conjunto com a pessoa atendida.

Ainda, faz-se necessário atentar para os determinantes sociais da saúde (DSS) a partir da compreensão de que a ausência de moradia e de outros direitos fundamentais impactam na saúde mental da população, tendo em vista, inclusive, o aumento de agravos em saúde mental e o aumento da população em situação de rua nos últimos anos em face do acirramento das desigualdades sociais. O desafio é identificar situações em que há conexão do tema com os processos judiciais.

Relatores: a definir pelo grupo

Algumas experiências inspiradoras pelo mundo

Na Índia, existem várias leis, políticas e programas para promover o acesso à habitação adequada de pessoas que estão em situação de rua, como por exemplo os programas governamentais:

- Pradhan Mantri Awas Yojana (PMAY) - Urban: Este é um programa governamental lançado para fornecer moradias acessíveis para famílias urbanas de baixa renda. O PMAY - Urban visa promover a construção de moradias acessíveis e a renovação de assentamentos informais. Site para conhecimento: https://pmay-urban.gov.in/iec-materials/newsletter/2024
- National Urban Livelihoods Mission (NULM): Este programa do governo indiano visa reduzir a pobreza urbana, fornecendo meios de subsistência sustentáveis e melhorando as condições de vida das pessoas de baixa renda nas cidades. Isso pode incluir iniciativas para fornecer habitação adequada para pessoas em situação de rua. Site para conhecimento: https://nulm.gov.in/

Na Europa, vários programas governamentais e políticas foram implementados para assegurar moradia adequada para a população em situação de rua. Alguns desses programas incluem:

- Programas de Habitação Social: Os países europeus têm programas de habitação social que visam fornecer moradias acessíveis para famílias de baixa renda, incluindo aquelas em situação de rua. Esses programas podem incluir subsídios para aluguel, moradias de transição e apartamentos subsidiados. Site para conhecimento: https://www.housingeurope.eu/

A abordagem "Housing First"(Moradia Primeiro) para enfrentar a falta de moradia surgiu na década de 1990 nos Estados Unidos e tem se espalhado pelo mundo desde então. Esta metodologia prioriza o fornecimento de moradia permanente para pessoas em situação de rua sem exigir que elas superem problemas como o abuso de substâncias ou problemas de saúde mental antes de receberem alojamento. Foram adotadas em países como:

- Estados Unidos, país que implementou o programa: https://community.solutions/catholic-charities-fosters-faith-based-network-of-support-throughout-suburban-cook-county/
- Canadá: https://mentalhealthcommission.ca/what-we-do/at-home/
- Japão: https://www.mdm.or.jp/project-en/4262/

Referências bibliográficas

DESPEJO ZERO. **Mapeamento Nacional de Conflitos por Terra e Moradia**. Disponível em https://mapa.despejozero.org.br. Acesso em: 30 set. 2023.

CARVALHO, Adriana Pinheiro. **Moradia Primeiro no contexto da política de drogas brasileira: análise da implantação de uma intervenção piloto de moradia assistida para pessoas em situação de rua.** Dissertação defendida no programa de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 2020.

FJP - Fundação João Pinheiro. **Déficit Habitacional no Brasil 2022.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/13FL-MVsULmFMjkQb1nQsYzO2JVhLQvwz/view Acesso em: 25.ago.2024

Luiz Kohara e Francisco Comarú. A moradia é a base estruturante para a vida e a inclusão social da população em situação de rua. Editora CRV. Curitiba. 2023.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; TAVARES, Ana Claudia Diogo; VIEIRA, Fernanda Maria da Costa. **Campo jurídico, direito à moradia digna e ADPF 828.** SUPREMA Revista de Estudos Constitucionais, v. 3, n. 1, p. 283-322, jan./jun. 2023. Disponível em https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/view/141. Acesso em 23 ago. 2024.

Menezes, Rafael Lessa V. de Sá. *Crítica do Direito à Moradia e das Políticas Habitacionais*. Editora Lumen Juris, 2021.

Menezes, Rafael Lessa V. de Sá. *Moradia Primeiro - Novos Paradigmas nas Políticas Públicas para a População de Rua*. Editora Lumen Dialética, 2022.

Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. *É Possível Housing First no Brasil? Experiência de Moradia para População em situação de rua na Europa e no Brasil*. Brasília: Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, 2019 Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/DHUM0117_21x26cm_WEB4Pg.Separadas.pdf

Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. *Guia Brasileiro de Moradia Primeiro (Housing First)*. Brasília: Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/Guia_Brasileiro_de_Moradia_Primeiro_V3.pdf. Acesso em: 25 ago. 2024.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; TAVARES, Ana Claudia Diogo; VIEIRA, Fernanda Maria da Costa. **Campo jurídico, direito à moradia digna e ADPF 828.** SUPREMA Revista de Estudos Constitucionais, v. 3, n. 1, p. 283-322, jan./jun. 2023. Disponível em https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/view/141. Acesso em 23 ago. 2024.

Salatino, Laura Cavalcanti. 'Direitos sim, mas deveres também' : percepções da burocracia sobre a autonomia das pessoas em situação de rua / Laura Cavalcanti Salatino. - 2023. 190 f.

Pop Rua Jud
Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades

Escaneie o QR code acima e clique em ver PDF.